



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI Nº 182

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica transformado de uso público para utilidade pública, o quarteirão da rua Andradas, situado entre a Avenida Prudente de Moraes e rua Siqueira Campos, nos fundos do Colégio Estadual e Escola Normal de Pirassununga, com 525,80 metros quadrados mais ou menos, afim de serem, juntamente com terreno desapropriado à S/A. Central Elétrica Rio Claro, processadas as ampliações do prédio da Escola Normal e Colégio Estadual de Pirassununga.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, por escritura pública, o aludido trecho de rua ao Govêrno do Estado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

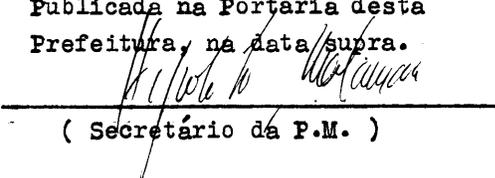
Pirassununga, 28 de março de 1952.-



(Dr. Lauró Pozzi)

Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.



(Secretário da P.M.)